

ITENS MINIMOS PARA ANALISE DE LAUDO DE ACUSTICA NBR 10.151/2019 - Lei Municipal 2310/2013 - Decreto Municipal 8951/2019	
01.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
	Razão Social da Empresa
	CNPJ
	Atividades: Descrever as atividades do entretenimento e horário de funcionamento
	Endereço completo do local
02.	ANALISE RELATIVA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA
	• Apresentar cópia do Registro do Responsável Técnico no Município, conforme art. 3º do Decreto Municipal 8951/2019; • Apresentar ART ou RRT do Laudo de Acústica, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal do estabelecimento;
03.	ANALISE RELATIVA A INSTRUMENTAÇÃO
	• Apresentar Certificação do Sonômetro de atendimento a norma IEC 61672, conforme estabelece o item 5.1 da NBR 10.151/2019; • Apresentar Certificado de calibração do aparelho efetuado por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme item 6 da NBR 10.151/2019;
04.	ANALISE RELATIVA AOS METODOS DE MEDIÇÕES
	• Descrever o método de medição efetuado, de forma a demonstrar o atendimento ao item 8 da NBR 10.151/2019 e no §1º do Art. 3º da Lei Municipal 2310/2013, bem como as informações sobre as medições ocorrerem em horário adequado ao funcionamento do estabelecimento. • Apresentar croqui conforme Anexo B da NBR 10.151/2019; • Utilizar tripé para suporte do equipamento durante as medições; • Cada medição deve ter duração de no mínimo 3 minutos; • Efetuar no mínimo 3 medições externas e 1 interna no estabelecimento;
05.	ANALISE RELATIVA AOS RESULTADOS E LIMITES DE RUIDOS
	• Incluir informações que os limites de ruídos foram avaliados em relação aos valores citados na tabela 3 da NBR 10.151/2019 e no Art.3º da Municipal 2310/2013; • Apresentar medições dos níveis de ruídos <u>Global</u> e <u>Residual</u> por ponto; • Apresentar a caracterização dos sons (contínuo, intermitente, impulsivo ou com características tonais); • Determinar o nível de ruído <u>específico</u> conforme item 9.2.3 da NBR10.151/2019; • Nos casos em que o empreendimento estiver situado a menos de 100 metros da divisa entre setores de zoneamento, deverão prevalecer os valores mais restritivos, da tabela 3 da NBR 10.151, dentre aqueles aplicáveis aos setores confrontantes;

06.	ANALISE RELATIVA AS CONCLUSÕES DO LAUDO:
	• Apresentar avaliação da contribuição do ruído <u>específico</u> com a poluição sonora do ambiente; • Citar a eventual necessidade de medidas mitigadoras; • Conclusão se atende aos parâmetros da NRB 10.151 e da Lei Municipal 2310/2013
07.	Informações que devem constar do Laudo:
	• Medição efetuada com atividade do local em pleno funcionamento; • Registro fotográfico que caracterize as atividades em funcionamento; • Registro fotográfico que demonstre que as medições foram efetuadas conforme estabelece a NBR 10.151/2019; • Registro fotográfico dos elementos acústicos implantados no local (ex.: Barreira acústica, materiais absorventes e isolantes acústicos, etc.); • Apresentar os resultados em gráficos exportados do software do equipamento, contendo data, tempo de registro e valores de LAeq, bem como em tabelas comparativas confrontando os resultados com os limites da Tabela 3 da NBR 10.151.

Observações:

Em conformidade com os Artigos 8º e 9º da Lei Ordinária nº 2.310/2013, deverão ser observadas as seguintes situações:

1. O proprietário da empresa e o responsável técnico ficam cientes de que, nos casos em que não seja possível determinar o ruído específico devido à presença de ruído global acima dos limites estabelecidos, será solicitada a adoção de medidas para aprimorar o isolamento acústico do local.
2. Quando o ruído específico ultrapassar os limites estabelecidos, deverão ser implementadas melhorias de isolamento e absorção acústica, de forma a adequar o ambiente aos parâmetros legais vigentes.